



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0024113-92.2020.5.24.0076**

**Tramitação Preferencial**  
- Idoso

**Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 20/03/2020

**Valor da causa:** R\$ 159.578,51

**Partes:**

**AUTOR:** MARCIANO FERNANDES

ADVOGADO: HELBERT BASSO JUNIOR

ADVOGADO: HELBERT BASSO

**AUTOR:** POMPILO FURTADO FILHO

ADVOGADO: HELBERT BASSO

ADVOGADO: HELBERT BASSO JUNIOR

**AUTOR:** EDIR VOLPATO

ADVOGADO: HELBERT BASSO

ADVOGADO: HELBERT BASSO JUNIOR

**RÉU:** GUSTAVO BIANCHI ZACARIAS

ADVOGADO: BRUNO ORTIZ

ADVOGADO: PAULO CESAR ARCE FERREIRA

**TERCEIRO INTERESSADO:** UNIÃO FEDERAL (PGF)

**TERCEIRO INTERESSADO:** CHRYSTINE ADRIANE PINHEIRO DE FIGUEIREDO ROCHA

ADVOGADO: JOSE RIZKALLAH JUNIOR

ADVOGADO: ISABELA LIMA LUNARDON NUNES

**LEILOEIRO:** JOAO GABRIEL DA SILVA E OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE JARDIM  
**ATOrd 0024113-92.2020.5.24.0076**  
AUTOR: MARCIANO FERNANDES E OUTROS (2)  
RÉU: GUSTAVO BIANCHI ZACARIAS

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora **FABIANE FERREIRA**, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Jardim/MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**Torna público que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o Leilão para captação de lances na modalidade eletrônica, através do portal [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), no dia 06 de outubro de 2026, com encerramento a partir das 12:00 (horário de Brasília),** por intermédio da Leiloeira Oficial Sra. Regina Aude Leite de Araujo Silva, JUCEMS nº.13, onde serão ofertados lances pela Internet, no qual serão levados a público pregões de vendas e arrematações, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

**BEM:** Uma casa de alvenaria, coberta de cimento Amianto, piso de ladrilho e cimento, com de área construída, lote de terreno urbano determinado sob o número 16-A (dezesseis A), da quadra nº 35 (trinta e cinco), Setor nº 02 (dois), da Rua Eduardo Peixoto, nesta cidade, localizado no lado par, da margem direita da Rua Eduardo Peixoto no sentido Sul/Norte, constante do Mapa Cadastral do perímetro urbano desta cidade, distante 20,00m (vinte metros) da esquina formada com a Rua Voluntários da Pátria, medindo dito lote 22,00m (vinte e dois metros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área total de 660,00m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações, Frente, com 22,00 metros com a Rua Eduardo Peixoto; Lado Direito, com 30,00 metros com o lote nº 16/B, da Rua Eduardo Peixoto de propriedade de Gustavo Bianchi Zacarias; Lado Esquerdo, com 30,00 metros com o lote nº 14 da Rua Eduardo Peixoto, esquina com a Rua Voluntários da Pátria, de propriedade de Bruno Pinheiro de Melo; e Fundos, com 22,00 metros com os lote 13 da Rua Voluntários da Pátria e lote nº 13-A (encravado), discriminados na Matrícula 14.047 do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista. Benfeitorias: uma casa de alvenaria medindo 180

metros quadrados, coberta com telhas cerâmicas, forro de madeira, piso cerâmico, composta por três salas, quatro quartos, dois banheiros, cozinha e despensa, em regular estado de conservação.

**O bem foi avaliado em 03 de março de 2026, consoante Auto de Penhora e Avaliação sob Id d4c528a e 133d696, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** O bem encontra-se localizado na localizado no lado par, da margem direita da Rua Eduardo Peixoto no sentido Sul/Norte, constante do Mapa

Cadastral do perímetro urbano desta cidade, distante 20,00m (vinte metros) da esquina formada com a Rua Voluntários da Pátria, em Bela Vista/MS.

**DEPOSITÁRIA (O):** não consta nos autos nomeação de depositário fiel.

**ÔNUS:** Conforme ID d6b0519 , atualizada até a data de 09/09 /2025 consta averbado na matrícula 14.047 do Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, os seguintes ônus: Av. 01- Averbação para constar que perante a Vara Única desta Comarca, tramita a Ação de Execução de Título Extrajudicial autos nº 0800641-48.2014.8.12.0003, no qual Ildefonso Pinheiro e Marly Loubet da Rosa Pinheiro, movem em face de Gustavo Bianchi Zacarias e Crystine Adriane Pinheiro de Figueiredo Roca, e Luiz Alexandre Loureiro Palmieri. Valor: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais); R-02- INSTITUIÇÃO DE HIPOTECA JUDICIAL - o imóvel desta matrícula foi hipotecado para garantia da dívida oriunda dos autos nº 0800408-75.2019.8.12.0003, Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível, tendo como requerente Casa do Criador Produtos Veterinários LTDA e como requerido Gustavo Bianchi Zacarias, o qual tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Bela Vista- MS. DEVEDOR: GUSTAVO BIACHI ZACARIAS, já qualificado nesta matrícula. CREDOR: CASA DO CRIADOR PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 07.124.093 /0002-96, situada à Rua Barão do Ladário, nº 1.677, Centro, Bela Vista- MS, Cep: 79260-000. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 59.994,41 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos). Av.-03 -EXISTÊNCIA DE AÇÃO: Averbação para constar que perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Bela Vista- MS, tramita a Ação de Execução de Título Extrajudicial nos Autos do processo n.º 0800074-17.2014.8.12.0003, em que figura como Exequente: Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do Mato Grosso do Sul - Sicredi Pantanal e como Executado: Gustavo Bianchi Zacarias, cujo valor da causa é de R\$ 254.043,91 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e três reais e noventa e um centavos).

**DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R\$ 544.001,80 (quinhentos e quarenta e quatro mil e um reais e oitenta centavos), atualizado até dia 31/08/2025 ID 21a87e5.**

**Considerar-se-á vil, lance inferior a 70% do valor da avaliação (CPC, 891, parágrafo único).**

Os lances serão ofertados pela rede Internet, através do portal [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br).

Fica a Sra. Leiloeira Oficial autorizada a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

**Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e avaliação, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.**

Poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de constrição judicial, que não os especificados neste edital, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade.

NO CASO DE PARCELAMENTO O INTERESSADO DEVE APRESENTAR PROPOSTA POR ESCRITO, COM TEMPO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA SER APRECIADA PELO MAGISTRADO. (art. 166, §1º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 24ª Região):

a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 40% do valor da arrematação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão; (art. 166, §1º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 24ª Região)

b) o saldo deverá ser quitado em até 05 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM;

c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);

d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia

e) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil

#### **FICAM CIENTES AS PARTES:**

A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial, e será paga:

a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

b) pelo adjudicatário, em valor equivalente à de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente à de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou

depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Caso não haja licitante (leilão negativo) ou havendo suspensão da realização do leilão, não será devida comissão à leiloeira, somente ressarcimento decorrentes das despesas realizadas com os preparativos da hasta pública, que deverá ser requerida no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização do leilão.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, será declarado arrematante remisso e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados o executado na pessoa de seu Representante Legal e seus respectivos cônjuges se casados forem; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador /vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por

ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem (ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

JARDIM/MS, 23 de julho de 2026.

**FABIANE FERREIRA**  
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por FABIANE FERREIRA, em 23/07/2026, às 19:55:29 - 97b962e  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26072316424293000000032939813?instancia=1>  
Número do processo: 0024113-92.2020.5.24.0076  
Número do documento: 26072316424293000000032939813